



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.581
18 DE ABRIL DE 2022
Nº PÁGS: 20

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FABRIPEC ESPORTES LTDA.

PROC. ADM. Nº 398/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022 - CONTRATO Nº: 180/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LOTES MAL- SUCEDIDOS NO PREGÃO 01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.021,87 (TRÊS MIL E VINTE E UM REAIS, E OITENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/material.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1547	12.001.27.122.0012.2.083	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
CLAUDIO MARCOS GOZZO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
JAYME LUIZ LINO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022.

IBIPORÃ, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA .

PROC. ADM. Nº 398/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022 - CONTRATO Nº: 181/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LOTES MAL- SUCEDIDOS NO PREGÃO 01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 10.850,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/material.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1547	12.001.27.122.0012.2.083	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
CLAUDIO MARCOS GOZZO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
JAYME LUIZ LINO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022.

IBIPORÃ, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI .

PROC. ADM. Nº 398/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022 - CONTRATO Nº: 182/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LOTES MAL- SUCEDIDOS NO PREGÃO 01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 23.309,80 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/material.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1547	12.001.27.122.0012.2.083	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
CLAUDIO MARCOS GOZZO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
JAYME LUIZ LINO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022.

IBIPORÃ, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.185 de 18 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inserir despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
08	Secretaria de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação.	004	Divisão de Iluminação Pública	15	451	0008	2015	507	4.4.90.39.00.00	6.200.000,00
Total										6.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcados pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro da fonte 507 (COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública).

Art. 3º Ficam atualizadas as Leis nº 3.122/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 3.155/2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 09/2022
Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.186 de 18 de abril de 2022

SÚMULA: Institui o Programa de Regularização Fiscal de Ibiporã - REFIS, para o exercício fiscal de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Ibiporã – REFIS, com o objetivo de incentivar o pagamento ou o parcelamento dos débitos tributários, constituídos até o dia 31 de dezembro de 2021 pelo Município, relativos a impostos, contribuições de melhorias, taxas, objetos de execução fiscal ou não, protesto extrajudicial ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Para pagamento à vista dos débitos fiscais será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e juros, devendo o contribuinte efetuar o recolhimento de seus débitos fiscais no ato em que optar por esta modalidade.

Art. 3º Os débitos fiscais poderão ser pagos observando-se a seguinte proporção:

I - Débitos relativos a impostos e taxas poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 24 (vinte e quatro) parcelas.

II - Débitos relativos à contribuição de melhoria poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 4º A possibilidade de adesão ao REFIS se inicia na data da publicação desta lei e se encerra no dia 31 de agosto 2022.

§ 1º A adesão ao REFIS para parcelamento poderá ser realizada uma única vez, salvo quando houver vício insanável do ato administrativo que gerou sua formalização.

§ 2º A adesão ao parcelamento não impede o posterior pagamento à vista do débito integral, contudo, após aderir ao parcelamento, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto no artigo 2º deste dispositivo legal.

§ 3º A adesão ao REFIS poderá ser feita por procuração outorgada pelo proprietário ou possuidor do imóvel, concedendo a terceiro, poderes específicos mediante sujeição às condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º Ficam vedados aos contribuintes que aderiram ao REFIS dos anos anteriores, a optarem pelo parcelamento de seus débitos, podendo, tão somente, efetuar o pagamento à vista, nos termos do artigo 2º.

Art. 5º A adesão ao REFIS sujeita, previamente, o contribuinte a:

I - pagamento de 10% (dez por cento) do valor dos débitos de impostos, taxas e tarifas, no ato da realização do parcelamento;

II - pagamento de 5% (cinco por cento) do valor dos débitos de contribuição de melhoria, no ato da realização do parcelamento;

III - estar com os tributos do exercício fiscal de 2022 em dia;

IV - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos consolidados, inclusive dos juros de mora e da multa;

V - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei, para seu ingresso e permanência no REFIS;

VI - renúncia ou desistência de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais pertinentes ao débito pago ou parcelado.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS 2022 nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender qualquer das exigências desta lei;

II – ficar inadimplente por três meses consecutivos ou quatro meses alternados do parcelamento;

III – declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

§ 1º A exclusão do REFIS implicará na recomposição do total devido antes da adesão e a imediata exigibilidade da totalidade do crédito não pago, acrescido de multa e juros de mora, o qual será incluído em Dívida Ativa, dispensada a notificação prévia.

§ 2º A exclusão do REFIS importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

Art. 7º Na hipótese de realização de parcelamento de débitos tributários objeto de execução fiscal, o Departamento de Tributação comunicará a Procuradoria Geral do Município para que proceda com pedido de suspensão do processo junto ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo do parcelamento e constatado o adimplimento da obrigação, será proposto pedido de extinção da execução fiscal, ocasião em que o contribuinte deverá arcar com honorários advocatícios, custas e taxas judiciais em conformidade com a legislação pertinente, salvo se concedidos a estes o benefício da Justiça Gratuita pelo Poder Judiciário.

Art. 8º A certidão negativa a que se refere o artigo 270 da Lei Municipal nº 2.247 de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal) somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. A Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito negativo, quando o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 9º Constatada a existência de créditos tributários prescritos, deverá a autoridade competente indicar os procedimentos pertinentes para a baixa.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Finanças a análise dos casos omissos.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 10/2022
Autoria do Poder Executivo*



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.188 de 18 de abril de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel abaixo descrito, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos do artigo 12, § 3º da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006:

I – Lote 04 da Quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã III: Área de terras medindo 5.991,94m², constituída pelo lote nº 04 da quadra 01 do loteamento denominado Condomínio Empresarial Ibiporã III, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando no ponto comum de divisa com o lote 4 da Gleba Engenho de Ferro; deste ponto segue no rumo SW76°04'56"NE na extensão de 114,35m confrontando com o lote 03 da quadra 01 do mesmo loteamento, onde atinge o alinhamento predial da Rua B; deste ponto deflete à direita e segue por este alinhamento no rumo NW13°55'04"SE na extensão de 52,40m; deste ponto deflete à direita no rumo SW76°04'56"NE na extensão de 114,35m confrontando com o lote 05 da quadra 01 do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue no rumo NW13°55'04"SE na extensão de 52,40m confrontando com o lote 4 da Gleba Engenho de Ferro, onde atinge o ponto inicial, fechando a área de 5.991,94m², com edificação de aproximadamente 1.470,00 metros quadrados.

Art. 2º A alienação dependerá de avaliação prévia e poderá ter descontos de até 70% (setenta por cento), bem como condições especiais de pagamento, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 17/2022
Autoria do Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 14 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Estabelece normas para preenchimento do Livro Registro de Classe na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- as Deliberações nº 011/2009, 02/2012 e 005/2021 do Conselho Municipal de Educação — CME;
- a Instrução Normativa nº 013/2021 do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação que padroniza as formas de preenchimento dos livros de registro de classe para o ano de 2022, desautorizando qualquer outro meio de registro não oficial;

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã e a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (SEED/PR), por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM), viabilizou a adesão ao Livro de Registro de Classe On-line para Municípios (LRCOM). Portanto, todo o registro da vida escolar dos alunos da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã será realizado na plataforma on-line do RCO Municípios.

Art. 2º Para a perfeita garantia da escrituração da vida escolar do aluno e da integridade das informações, como especificado na Deliberação nº 02/2012 do Conselho Municipal de Educação — CME, os livros de registro de classe on-line deverão ser preenchidos regularmente com o máximo de atenção e fidedignidade.

Art. 3º No ambiente de registro de frequência serão registradas as letras "C" para o comparecimento de alunos, "F" para a falta dos mesmos ou "R" para comparecimento remoto.

§ 1º O registro da frequência por comparecimento remoto ("R") está restrito aos casos de determinação médica, dias referente ao Conselho de Classe e Formação Continuada de Professores.

§ 2º O registro da frequência deverá ser realizado **diariamente**.

§ 3º Na ausência do professor regente da disciplina, o coordenador pedagógico ficará responsável por realizar o registro.

Art. 4º No ambiente de registro de conteúdo serão descritos os conteúdos abordados durante a aula. O registro do conteúdo da aula deverá ser realizado **diariamente**.

Art. 5º No livro de registros de classe on-line, para todas as modalidades de ensino, o período letivo, está organizado da seguinte forma:

- I. No Ensino Fundamental e na Educação Infantil: 01 (um) ano letivo, organizado em 04 (quatro) bimestre;
- II. Na Educação de Jovens e Adultos: 01 (um) semestre letivo.



Art. 6º O registro de documentação escolar (frequência, conteúdos e notas) nas **novas unidades escolares**, quando do período que antecede a formalização dos documentos necessários para cadastramento de código INEP e de vinculação ao SERE, poderá ser realizada em livro de chamada físico e/ou registro em documento provisório segundo determinação desta Secretaria

Capítulo II

Quanto ao Registro da Frequência e Avaliações

Art. 7º As disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Inglês no Ensino Fundamental, e, Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, na Educação de Jovens e Adultos, possuirão campos específicos para registro de frequência e conteúdo.

§1º Os livros de registro de classe mencionados no caput possuirão:

- a) Registro de frequência;
- b) Registro de avaliações (exceto para a disciplina de Inglês);
- c) Registros de conteúdos;
- d) Registros de notas obrigatórios (exceto para a disciplina de Inglês).

Art. 8º Os registros de rendimentos obtidos nas avaliações dos alunos do 1º ao 5º ano deverão ser registrados bimestralmente em formato de notas no livro de chamada on-line.

Parágrafo Único: Essas notas deverão ser registradas também em boletim demonstrativo visando assim, uma melhor orientação aos pais e responsáveis quanto ao aproveitamento pedagógico e permitindo maior clareza e percepção sobre a real situação do aluno. O aluno que não obtiver a nota satisfatória com nota média 6,0 em cada bimestre, não será aprovado, com exceção na disciplina de língua estrangeira (inglês).

Art. 9º Para compor a média bimestral do ensino fundamental, os alunos realizarão avaliações conforme normativa vigente.

Parágrafo Único: O aluno que não obtiver nota satisfatória nas avaliações realizadas deverá usufruir de recuperação **paralela semestral**.

Art. 10 As avaliações e notas referentes à disciplina de Língua Estrangeira (Inglês) serão documentadas em instrumento personalizado da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente anexadas aos boletins do estudante. A referida disciplina não possui caráter de obrigatoriedade nesta etapa do Ensino Fundamental, por este motivo, o sistema LRCOM não prevê o registro de notas e avaliações para o Inglês.

Art. 11 Na Educação Infantil serão realizados os seguintes registros.

- a) Registro de frequência;
- b) Registro de conteúdos;
- c) Registro no livro do professor regente, os conteúdos dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Educação Infantil.

Capítulo III

Quanto ao Registro dos Dias Letivos

Art. 12 Os dias 20, 21 e 22 de julho, destinados às **formações continuadas** são considerados dias letivos:

- I- No campo destinado à frequência registrar comparecimento remoto “R” para **todos os alunos**;
- II- No campo destinado às “**Observações da Turma/Aula**” registrar-se-á o seguinte texto: “**Formação Continuada**”;
- III- No campo destinado ao registro de conteúdo, indicar o conteúdo abordado na atividade remota.

Art. 13 Os dias destinados a reuniões de pais/responsáveis para entrega de boletins, obedecerão à seguinte formatação:

- I- No campo destinado à frequência haverá o registro normal de frequência dos alunos;
- II- No campo destinado às “**Observações da Turma/Aula**” registrar-se-á a data da reunião de pais, acompanhada do seguinte texto: “O período de reunião de pais/responsáveis possui amparo legal no artigo 7º da Deliberação 011/09 do CME”.
- III- No campo destinado aos conteúdos serão registrados os conteúdos trabalhados, no período de 02 (duas) horas/aula.

Art. 14 Os registros de Conselhos de Classe, previstos para os dias 20 de abril, 8 de julho, 30 de setembro e 14 de dezembro no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil, obedecerão às seguintes formações:

- I- No campo destinado à frequência registrar comparecimento remoto “R” para **todos os alunos**;
- II- No campo destinado às “**Observações da Turma/Aula**” registrar-se-á o seguinte texto: “Conselho de Classe – Os dias de conselho de classe, conforme Deliberação nº 011/2009 do CME, são considerados letivos”;
- III- No campo destinado ao registro de conteúdo, indicar o conteúdo abordado na atividade remota.

Parágrafo Único: Na Educação de Jovens e Adultos, os dias 20 de abril e 8 de julho, reservados ao Conselho de Classe, correspondem a um período letivo, 1º semestre, e os dias 30 de setembro e 14 de dezembro correspondem ao 2º semestre, outro período letivo.

Art. 15 Os dias dedicados aos conselhos de classe e formação continuada de professores serão compensados por meio do envio de atividades remotas referentes à data.

Parágrafo Único: O registro mencionado no caput ocorrerá com a seguinte redação: “Conteúdos, referente ao dia (apontar o dia): (descrever os conteúdos que foram objeto de atividades remotas). Amparo legal: Deliberação nº 011/2009 do CME”.

Art. 16 Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (atividade cívica) e 08 de novembro (Aniversário do município), será registrado como conteúdo “**Extracurricular**” e descrito como “**Atividade Cívica**”, e estas horas serão compensadas, da seguinte maneira:

- I - Dia 07 de setembro compensação no dia 20 de dezembro;

II - Dia 08 de novembro compensação no dia 21 de dezembro.

Parágrafo Único: Caso haja a compensação acima mencionada, o término do ano letivo será em 19 de dezembro de 2022.

Capítulo IV

Quanto ao Registro da Recuperação Paralela

Art. 17 Os registros de atividades referentes à recuperação paralela serão constituídos da seguinte maneira:

I- O registro do resultado decorrente da avaliação paralela deverá elucidar a data, o objetivo e os conteúdos avaliados;

II- A Avaliação de Recuperação Semestral ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando a substituição da menor nota abaixo da média (6,0).

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 007/2020.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 155, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Retifica decreto que exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 133, de 25 de março de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 04 de abril de 2022, de exoneração de JAMES ROBSON SOUZA OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Transito, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

“matrícula 3595.1”

Leia-se:

“matrícula 4056.1”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Retifica o Decreto nº. 143, de 31 de março de 2022, de revisão das tabelas de vencimentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 143, de 31 de março de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 05 de abril de 2022, que revisa as tabelas de vencimentos em conformidade com a Lei Municipal nº 3.176, de 23 de março de 2022, especificamente a Tabela de Valores das Diárias, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

II	522,88	Quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos	Capital do Paraná e Outras Capitais da Federação
----	--------	--	--

Leia-se:

II	455,21	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos	Capital do Paraná e Outras Capitais da Federação
----	--------	--	--

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº. 158, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2022, de 08 de fevereiro de 2022 de convocação de candidato aprovado da categoria funcional de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada MARIA APARECIDA AMBROSIO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 036, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS ABAIXO RELACIONADAS DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio do Edital nº. 018, de 17 de fevereiro de 2022 e nº 031, de 22 de março de 2022, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Operador de Máquinas Motrizes** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
2º	MARCIO MARTINS LUZIA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
20º	EDUARDA SCHWENGBER WELTER

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
50º	DANIEL ABRUCEIS

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
21º	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA LIMA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
51º	ANDRÉA PEREIRA ROSA
52º	SELMA FABIANA BULITINI PIEDADE
53º	ANNA KAROLINA GRUNVALD
54º	IZABELLA NUNES MARQUES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EDITAL Nº. 037, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DESCLASSIFICA CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **Técnico de Enfermagem E ENFERMEIRO, E CONVOCA** CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAIS DE: **ENFERMEIRO DO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL Nº 075/2020.**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos, convocados por meio dos Editais nº. 013, de 08 de fevereiro de 2022 e nº 032, de 22 de março de 2022, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais ou desistiu da vaga.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Técnico de Enfermagem** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
148º	AMANDA RODRIGUES
161º	WAGNER MESSIAS DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO** – Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
40º	LIVIA MARQUES MARTINS

FACES HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO** – Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
43º	JULIANE DORNE SCOLARI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 210, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Aplica penalidade de suspensão à Daniela Katiúcia Correia Dourado.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Prefeito Municipal de Ibiporã, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 2.236/2008), com a Lei Geral de Processo Administrativo (Lei nº 9784/99), com o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021** e no **Despacho nº 02/2022 da PGM – Ibiporã**, acolhidos na íntegra pelo Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar e tornar público, com fundamento nos artigos 233, inciso III, e 262, inciso II a penalidade de **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias à DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO, Matrícula 3026.1, em razão da prática de infrações administrativas previstas artigo 229, inciso X e XV, artigo 230, inciso XX, e art. 232, § 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, sendo que os efeitos da pena serão sobrestados em razão da servidora já ter sido demitida em processo administrativo disciplinar nº 008/2021.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda às devidas anotações nos registros internos da Administração Pública Municipal e tome as demais providências consideradas cabíveis.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 217, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estava em licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 170/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* a servidora DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI – matrícula 4395.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Coordenadora de Divisão**, durante o período em que LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI, matrícula 1825.1, esteve em licença para tratamento de saúde, de 28/02/2022 a 29/03/2022.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCS, símbolo FC-5.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estará em férias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 239/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* a servidora LILIAN MAYUMI TANIDA – matrícula 3905.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Coordenador de Divisão**, durante o período em que ANA PAULA DAGA, matrícula 4627.1, esteve em férias regulamentares, de 21/03/2022 a 04/04/2022.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCS, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidor para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estará em férias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 251/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* o servidor PITER DE SOUZA – matrícula 4132.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Coordenador de Divisão**, durante o período em que CARLA MACEDO GOMES ARMELIN, matrícula 3547.1, esteve em férias regulamentares, de 28/03/2022 a 11/04/2022.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCS, símbolo FC-5.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estará em férias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 219/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* a servidora ROSANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – matrícula 3315.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Supervisor de Unidade de Saúde**, durante o período em que REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA, matrícula 1081.1, esteve em férias regulamentares, de 21/03/2022 a 04/04/2022.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCO, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 223, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Atribuir Adicional de Insalubridade de Grau Médio e Periculosidade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

Considerando, o Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de novembro de 2019, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

Considerando, o Comunicado Interno nº. 065/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4761.1	PAULO CESAR PINHEIRO	Condutor de Veículos	16/03/2022

Art. 2º atribuir ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação, 30% (vinte) por cento, sobre seu vencimento a título de **Adicional de Periculosidade**, por enquadrar-se na NR 16- Atividades e Operações Perigosas, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), os servidores ficam expostos ao risco de acidente por exercer suas atividades de fiscalização com Motocicleta.

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação:

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4762.1	ANDRE WASTCHUK MERETT	Fiscal de Obras Tributos e Posturas	16/03/2022

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 206, de 29 de março de 2022.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Destituir a Função de Confiança atribuída para a servidora AMANDA CAMILOTTI SIQUEIRA, matrícula 4459.1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 105 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 01 de abril de 2022, a Função de Confiança **atribuída** por meio da Portaria nº 160, de 18 de fevereiro de 2021, – Código NCO – Símbolo FC-6, a qual **designou** a servidora AMANDA CAMILOTTI SIQUEIRA, matrícula 4459.1, para responder pela função de Coordenador de Centro de Atendimento no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 225, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designar servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 461, de 08 de outubro de 2021, que Regulamentou as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 01 de abril de 2022 a servidora **VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO**, matrícula 4454.1, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Centro de Atendimento**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora.

Art. 2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código - NCO, símbolo FC-6.

Art. 3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 229, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Retorno às atividades de servidora que estava em Licença Sem Remuneração para Acompanhamento de Saúde de Pessoa da Família

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 126, §3º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 4248/2022 – 06/04/2022,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora SANDRA REGINA DOS SANTOS, matrícula 2933.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, o retorno às atividades laborais, a partir de 11 de abril de 2022, por motivo do término da Licença Sem Remuneração para Acompanhamento de Saúde de Pessoa da Família.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 230, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade de Grau Médio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 273/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1º Revogar com data retroativa a 09 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 273, de 04 de abril de 2022, que atribuiu à servidora MICHELE CASON DE ARAUJO - matrícula 3939.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, 20% (vinte) por cento, sobre o seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Médio, devido à mudança de local de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 233, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Cede Servidora Pública ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO - matrícula 3750.1, ocupante do cargo de Engenheiro, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com ônus para o órgão cessionário, onde desempenhará as funções do cargo, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 103/2019, §14, 15 e 16 do artigo 40 da CF 88, Nota Técnica ARTICON 01-2021 e Lei Municipal nº. 3144/2021 de 11/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Ibiporã, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrado pelos seguintes membros:

- I - Leonardo de Assis Carvalho;
- II - Debora Batista de Lima Borges;
- III - Angela Aparecida Fiori Feltrin;
- IV - Rafael de Oliveira Pereira;
- V - Patricia Alethea Alves Manoel;
- VI - Devaldo Gilini Junior;
- VII - João Paulo de Assis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº777, de 18 de outubro de 2021.

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 235, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Designa servidora do quadro do magistério público municipal para a função de Atividades Auxiliares à Docência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 106 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 3.106/2021, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS, matrícula 2178.1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, sendo este, 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência** na Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães - Ensino Fundamental, com carga horária total de **40 (quarenta) horas**, retroativamente a **07 de fevereiro de 2022**.

Art.2º Atribui à servidora ora designada, 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº459, de 07 de junho de 2021.

ANTONIO PRATA NETO
Secretário de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 236, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Colocar em Processo de Readequação Funcional servidores do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso I do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que Regulamenta o processo de Reabilitação Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 070, de 25 de março de 2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR em Processo de Readequação Funcional as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as atividades restritas e contidas nos Laudos Periciais emitidos pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	A partir de:	Duração	Lotação
3929.1	JOSELAINE CARMO LELIS	24/03/2022	Indefinida	Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani - Ensino Fundamental
3147.1	CLEUSA APARECIDA DA SILVA BUENO	24/03/2022	Indefinida	Unidade Básica de Saúde Dr. Wilson Costa Funfas – Vila Esperança
4025.1	AGLISMARY APARECIDA MORETTO MORELLI	24/03/2022	Indefinida	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Idalina Soares Sobreira dos Santos

Art. 2º As servidoras em Processo de Readequação Funcional, serão reavaliadas periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

IBIPREV**PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

REGULAMENTA O PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS, ATINENTES À PROMOÇÃO VERTICAL CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CORRESPONDENTE AOS PERÍODOS DE 2012 A 2019) E O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã; e

Considerando o significativo número de promoções verticais não concedidas no período compreendido entre os anos de 2012 e 2021 pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando o elevado número de protocolos administrativos pleiteando o pagamento das diferenças remuneratórias no Poder Executivo Municipal;

Considerando o levantamento feito pelo Departamento de Gestão de Pessoas e as análises realizadas pela Comissão Especial (designada pela Portaria de nº 470, de 09 de junho de 2021);

Considerando a necessidade do Ibiprev regularizar os pagamentos daqueles servidores inativos que fizeram jus a revisão de aposentadoria face à progressão na Administração Pública;

Considerando a existência de programação orçamentária do Ibiprev e necessidade de tratamento isonômico aos pagamentos decorrentes das apurações das diferenças a receber;

Considerando o disposto na Lei nº 3.133, de 01 de setembro de 2021, que autoriza o Presidente da Autarquia a fazer acordos administrativos extrajudiciais em processos administrativos;

Considerando os Títulos Judiciais contidos nos autos 1599-52.2015.8.16-0090.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos processos de aposentadoria dos servidores inativos do Poder Executivo Municipal, que no período em atividade entre os anos de 2012 a 2019, foram reenquadrados e reposicionados nas respectivas tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, entendida como Promoção Vertical elevação de Nível.

Parágrafo Único. O processo de revisão também se estenderá nos casos de servidores ativos falecidos e aposentados falecidos em que os beneficiários também são pensionistas.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas cujos processos de revisão forem deferidos terão os seus proventos de inatividade ou pensão corrigidos na folha de pagamento, e retificados o ato aposentatório ou pensão.

Art. 3º O pagamento de diferenças de valores, apurados a título de indenização, pela não inclusão nos cálculos de aposentadoria das avaliações de desempenho no período compreendido entre os anos de 2012 a 2019, serão processados mediante acordo contendo as disposições previstas nesta portaria.

Art. 4º Os valores a serem pagos serão apurados e calculados pelo Instituto de Previdência de Ibiporã, mediante análise técnica individualizada feita pelo Ibiprev, e executados da seguinte forma:

I - Para valores maiores que R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) será pago em parcelas iguais até zerar o crédito, em folha de pagamento complementar, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

II - Para pagamento parcelado, o valor das parcelas a que se refere o inciso I deste artigo, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até zerar o crédito e a última parcela, corresponderá ao restante do saldo a receber.

Art. 5º Fica autorizado o desconto de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária a ser recolhido ao Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, sobre os valores pagos a título de indenização calculados mensalmente sobre a parcela que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS até a competência de dezembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 2.809, datada de 17 de dezembro de 2015.

Art. 6º Fica autorizado o desconto de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição previdenciária a ser recolhido ao Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, sobre os valores pagos a título de indenização calculados mensalmente sobre a parcela que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS a partir da competência de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.067, datada de 14 de setembro de 2020.

Art. 7º O servidor inativo manifestará a concordância com os valores propostos pela Autarquia mediante termo de acordo extrajudicial, no qual será dada plena quitação das diferenças pagas e se prestará compromisso de não acionar o Ibiprev na intenção de obter qualquer outro valor que considere devido.

Art. 8º O valor a ser pago a título de indenização será registrado em folha de pagamento complementar quando aposentado e também quando se tratar de pensionista beneficiário.

Parágrafo Único. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, conforme inventário ou arrolamento, na forma da Lei nº 2.809/2015.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, em 01 de abril de 2022.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora-Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DENGUE

O MOSQUITO QUE MATA, NÃO PODE NASCER

Reserve alguns minutos do seu dia para verificar seu quintal e retirar qualquer material que possa acumular água e facilitar a proliferação do mosquito.



PREFEITURA DE
IBIPORÃ

NÚCLEO DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL | SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



SAMAE

EXTRATO DE ATA Nº 19/2022

(Ref: PREGÃO Nº 12/2022)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **STEEL LASHING COMÉRCIO E INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 42.348.400/0001-32**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lacres antifraude, dispositivos de supressão e chaves para aplicação, utilizados pela divisão do sistema de água.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 12/2022

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 14.345,15 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

STEEL LASHING COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	34786	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor vermelha personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	6.000,00	R\$ 0,49	R\$ 2.310,00
02	34787	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor azul personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	9.000,00	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
03	34788	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor verde personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	4.000,00	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.345,15

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA Nº 20/2022

(Ref: PREGÃO Nº 12/2022)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP – CNPJ: 71.950.638/0001-31**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lacres antifraude, dispositivos de supressão e chaves para aplicação, utilizados pela divisão do sistema de água.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 12/2022

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	31207	Chave rígida para aplicação e retirada do dispositivo "OB" 20cm. Modelo original com encaixe quadrado. Chave em aço carbono zincado ou em aço inox com cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha. Medida 20 cm.	UND	10,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
05	31208	Chave rígida para aplicação e retirada do dispositivo "OB" 40cm Modelo original com encaixe quadrado. Chave em aço carbono zincado ou em aço inox com cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha. Medida 40 cm.	UND	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.180,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA Nº 21/2022

(Ref: PREGÃO Nº 12/2022)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME – CNPJ: 03.090.179/0001-03

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lacres antifraude, dispositivos de supressão e chaves para aplicação, utilizados pela divisão do sistema de água.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 12/2022

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.855,15 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	41810	Chave flexível para aplicação do dispositivo "OB" 100cm. Modelo original com encaixe quadrado. Chave em polietileno de alta resistência a torção e haste com aço inoxidável. Medindo 100cm.	UND	5,00	R\$ 102,03	R\$ 510,15
07	29624	Dispositivo de supressão tipo "OB" de ½". Reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa).	UND	1.200,00	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
08	29625	Dispositivo de supressão tipo "OB" de ¾". Reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa).	UND	300,00	R\$ 2,39	R\$ 717,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.855,15

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 12/2022

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. – CNPJ: 00.550.290/0001-47

Processo: Processo Adm nº 589/2022 - Dispensa nº 12/2022.

Objeto: Aquisição imediata de mesa tipo estação de trabalho em formato de L e três unidades de gaveteiros.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo

Valor Total: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Recursos: Próprios

ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Mesa estação de trabalho em formato de L 1,50x1,50(m), comprimento de 0,75 (m) altura x 0,60(m) de largura na cor ovo ou similar.	Unid.	01	649,00	649,00
02	Mesa estação de trabalho em formato de L 1,50x1,50(m), comprimento de 0,75 (m) altura x 0,60(m) de largura na cor ovo ou similar.	Unid.	03	359,00	1.077,00
TOTAL:					R\$ 1.726,00

Ibiporã, 14 de abril de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE



ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 12 de abril de 2022. Edição de número 1.578, nas páginas 09 e 10.

Onde lia-se:

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 11/2022

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 12/2022

Onde lia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 19.380,30 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 14.345,15 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

Onde lia-se:

STEEL LASHING COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	34786	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor vermelha personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	6.000,00	R\$ 0,49	R\$ 2.310,00
02	34787	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor azul personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	9.000,00	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
03	34788	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor verde personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	4.000,00	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.345,15

Leia-se:

STEEL LASHING COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	34786	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor vermelha personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	6.000,00	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
02	34787	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor azul personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	9.000,00	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
03	34788	Lacre cordoalha de aço em policarbonato na cor verde personalizada em baixo relevo SAMAE IBIPORÃ com cabo de aço metragem 70 cm.	UND	4.000,00	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.310,00

Ibiporã, 14 de abril de 2022

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 14/2022

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lacres antifraude, dispositivos de supressão e chaves para aplicação, utilizados pela divisão do sistema de água.

EMPRESAS VENCEDORAS: GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ: 03.157.268/0002-00

CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI

CNPJ: 39.761.214/0001-16

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo

VALOR TOTAL: R\$ 104.265,00 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA01						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	29128	Fluossilicato de Sódio Fluossilicato de Sódio para tratamento de água bruta do Ribeirão Jacutinga, sendo: *Pureza comercial: 98% mínimo (+/-1). *Teor de Flúor: 59,4 no mínimo. *Umidade: 0,5% máxima. *Densidade Aparente: 1,8 +/- 0,5 km/m3. *Ponto de Fusão: 500 ° C. *Solubilidade em Água: 0,762 % a 25 ° C (g/100 g H2O).	KG	4.500,00	R\$ 15,67	R\$ 70.515,00
VALOR TOTAL:						R\$ 70.515,00

CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	29128	Fluossilicato de Sódio Fluossilicato de Sódio para tratamento de água bruta do Ribeirão Jacutinga, sendo: *Pureza comercial: 98% mínimo (+/-1). *Teor de Flúor: 59,4 no mínimo. *Umidade: 0,5% máxima. *Densidade Aparente: 1,8 +/- 0,5 km/m3. *Ponto de Fusão: 500 ° C. *Solubilidade em Água: 0,762 % a 25 ° C (g/100 g H2O).	KG	1.500,00	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
VALOR TOTAL:						R\$ 33.750,00

Ibiporã, 18 de abril de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 0018/2022

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o servidor efetivo JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0751, ao nível 60, referente à PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 04 (quatro) níveis, de acordo com o disposto nos art. 35, II, e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do ATO nº 14, de 08 de março de 2022, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2022.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

Gilson Mensato (PL)

Pedro Luiz Chimentão (Podemos)

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial